



## PORTARIA Nº 002/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV, NA FORMA DO ART. 33, §1º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2009 (REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1402/2022) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - REITERAR** a portaria 01/2024, 38/2024 e 01/2025, que trata de RECADASTRAMENTO dos segurados APOSENTADOS E PENSIONISTAS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV**, para o RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, considerando o que dispõe no art. 9ª, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º** - O Recadastramento será realizado nas dependências do ITAPREV de forma presencial, no horário de 09h às 16h, localizado na Rua Sebastião da Penha Rangel nº 155 - centro - Itaocara - RJ.

**Art. 3º** - O Aposentado, Pensionista inválido ou com impossibilidade de locomoção, será admitido o recadastramento mediante Procuração Pública atualizada, com poderes específicos, ou através de visita domiciliar a ser agendada pelo tel. 22 2230-0217.

**Art. 4º** - Fica o Aposentado ou Pensionista obrigado a realizar o RECADASTRAMENTO ANUAL no MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO, sendo certo, que o não comparecimento acarretará na suspensão do benefício, o qual somente será reestabelecido quando a sua regularização.

**Art. 5º** - Caberá responsabilização cível, penal e/ou administrativa pelas informações e/ou documentos falsos apresentados ao recadastramento.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaocara, 09 de janeiro de 2026.

**Priscilla Soares Curty**  
**Diretora Presidente**  
**ITAPREV**